



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

EDITAL SEI Nº 0015937067/2023 - SAP.LCT

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens rodoviárias

Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 02 de março de 2023, às 14h52min.

Questionamento 1: *"As Agências de Viagens optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção de Imposto de Renda na Fonte referente aos serviços de agenciamento de viagens? E referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária? A empresa vencedora deverá apresentar duas Notas Fiscais distintas, uma referente aos serviços de agenciamento de viagens e outra referente aos valores dos bilhetes de passagens utilizados no período, cujo valor será repassado às Companhias Aéreas/Rodoviárias. Em nenhuma das Notas Fiscais, haverá retenção do Imposto de Renda? 1.1. Caso haja retenção do imposto de renda referente ao valor do bilhete de passagem aérea/rodoviária, é correto o entendimento de que a Agência de Viagem vencedora do certame deverá acrescentar na Nota Fiscal o valor relativo à alíquota do referido Imposto uma vez que constitui um valor devido junto ao bilhete? Haverá ainda a retenção de algum outro imposto? Em qual alíquota?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0016086621/2023 - SAS.UAF : *"(...) informamos que a retenção de impostos, com exceção do ISS, não ocorre para empresas optantes pelo Simples Nacional. De acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. "Consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados."*

Questionamento 2: *"Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem? 2.1. Considerando que o sistema Comprasnet não permite cadastrar proposta nem dar lances correspondente a R\$ 0,00 (duas casas decimais), para fins de equalização da proposta e cadastramento no sistema Comprasnet, poderá a Empresa ofertar o Valor Unitário e Valor Total com 04 (quatro) casas decimais (R\$ 0,0001) sendo desconsiderada as duas últimas casas decimais?"*

Resposta: Inicialmente, esclarecemos que não realizamos a análise prévia dos valores ofertados, sendo responsabilidade do proponente. Ressalta-se que, a exequibilidade da proposta de preços será avaliada em momento oportuno, devendo a empresa comprovar o valor ofertado. Com relação ao cadastro da proposta no sistema Comprasnet, destacamos que a mesma é responsabilidade do proponente, conforme subitem 6.4 do Edital. Salientamos que na fase de julgamento serão consideradas no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, conforme disposto no subitem 7.4.2 do Edital.

Questionamento 3: "Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes), item 2 **não serão objeto de lance**. É correto afirmar que **não será admitida** a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete)?"

Resposta: Está correto o entendimento, considerando que o presente edital não rege a possibilidade de desconto negativo.

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 022/2023



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2023, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016111195** e o código CRC **78DA757E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.012045-8

0016111195v17